



Parecer CPL nº 003/2015

PARECER OPINATIVO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0399/2015-0

Assunto: contratação de empresa ou pessoa física para recuperação de piso.

Vistos e etc.

Encaminha a GEATI processo administrativo em epígrafe, contendo o Termo de Referência, de fls., contendo a apresentação, conjuntamente com a descrição do objeto deve ser sucinta e clara. Apresenta a justificativa para a aquisição, expondo o motivo da contratação bem como todo o detalhamento das principais informações sobre a aquisição dos materiais/serviços, conforme o caso. Houve a indicação do Código, da Descrição, da Unidade, e da Quantidade, elementos essenciais para realização de uma cotação de preços a contento. Houve também a indicação da estratégia de suprimento. Bem assim, a definição dos métodos de avaliação, com o critério objetivo de julgamento a ser adotado. Foram traçados os critérios de aceitação do objeto, bem assim o local de entrega dos itens licitados, e seu respectivo prazo e condições de recebimento. De igual sorte, foram estabelecidas as formas como as compras/serviços serão solicitados, as obrigações da empresa licitante vencedora e obrigações da Defensoria Pública. Por fim, estabelecidas as condições de pagamento, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, as sanções (penalidades) possíveis decorrentes do seu inadimplemento, e a assinatura do subscritor do Termo de Referência.

Por tudo o exposto, OPINA a CPL, por seu Presidente, pela aprovação do Termo de Referência supramencionado.

João Pessoa/PB, 29 de janeiro de 2015.

Holdermes Bezerra Chaves Filho
Presidente da CPL